PROCESSO Nº 010/2019 FOLHA Nº 188

CONTRATO ADMINITRATIVO Nº 018/2019 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019- PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Ronaldo Gomes Barbosa, portado do RG: 508.745-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 337.966.103-15, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **JORGE BATISTA & CIA LTDA,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 07.222.185/0005-51, com sede na Av. Bucar Neto, 171 – Anexo 197, Bairro: Centro, CEP: 64.800-002, na cidade de Floriano - PI, representada neste ato pelo *Sr. Adonilde Vieira do Rego, RG: 25.469 – DRT/PI e CPF: 503.766.593-00,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 003-01, de 30 de março de 2012, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecedor de Gêneros Alimentícios em Geral, para composição da Alimentação Escolar, manutenção do CAPS e do SCFV do Município de Elesbão Veloso – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme o Pregão Presencial Nº 005/2019, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Gêneros Alimentícios em Geral, para composição da Alimentação Escolar, manutenção do CAPS e do SCFV do Município de Elesbão Veloso – PI, conforme planilha Anexo I deste termo e especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 005/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 005/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 005/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

PROCESSO Nº 010/2019
FOLHA Nº 129

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 005/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Elesbão Veloso de 2019, consignado na LOA/2019, através EDUCAÇÃO 30% e PNAE/FUS e Rec. Vinculados da Saúde/FMAS e Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

PROCESSO Nº 010/2019 FOLHA Nº 490

Unid. Orçam	Func. Prog.	Nat. Despe	Recursos
02.09.00	12 361 0215 2093	3.3.90.30.00	0.117.01
	12 361 0217 2117		0.001.00
	12 365 0215 2042		0.119.01
02.12.00	10.301.0204.2055	3.3.90.30.00	0.001.00
02.15.00	08.243.0210.2108	3.3.90.30.00	0.311.04
	08.244.0209.2094		0.001.00

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para o fornecimento dos seguintes Itens: 05, 09, 24, 25, 28, 39, 40, 44, 52, 58 e 89 no valor global estimado de **R$: 15.103,84 (quinze mil cento e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme os preços unitários constantes da proposta e planilha anexo I deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PROCESSO Nº 001 20.. FOLHA Nº 19

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMEV não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

PROCESSO Nº 010/001
FOLHA Nº 49

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Elesbão Veloso (PI), 15 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI
José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JORGE BATISTA & CIA LTDA
CNPJ/MF: 07.222.185/00005-51
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Luscilene Pereira da Silva
CPF: 031.265.663-75

NOME: Lucidia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.130.933-30

PROCESSO
Nº 018/2019
FOLHA Nº 193

ANEXO I DO CONTRATO Nº 018/2019 - PMEV

GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VL. UNIT.	RS.TOTAL
5	**AMIDO MILHO 50/200 G** – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	2000	**R$ 1,35**	R$ 2.700,00
9	**AZEITONA VERDE 24/100 G** - frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	168	**R$ 1,50**	R$ 252,00
24	**CONDIMENTO PO 10/100 G** - Condimento em pó, pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	160	**R$ 6,35**	R$ 1.016,00
25	**CORANTE 10/100 G** - Colorau em pó, pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	160	**R$ 4,90**	R$ 784,00
28	**ERVILHA 24/200 G** - Ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	POTE	480	**R$ 1,50**	R$ 720,00
39	**FEIJOADA 12/430 G**	LT	120	**R$ 4,70**	R$ 564,00
40	**FERMENTO PO 12/100 G** - Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LT	192	**R$ 2,42**	R$ 464,64
44	**FLOCOS CEREAIS 12/230 G** - Flocão de Cereais (sabores diversos), embalagem com 230g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	680	**R$ 2,59**	R$ 1.761,20
52	**LEITE UHT DESN1000 ML** - Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UM	1000	**R$ 3,45**	R$ 3.450,00
58	**MACARRÃO PARAF 10/500 G** – acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	1120	**R$ 2,60**	R$ 2.912,00
89	**TEMPERO P/COMIDA SAB DIV 12X60 G** - Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CXT	240	**R$ 2,00**	R$ 480,00

VALOR TOTAL	**R$ 15.103,84**

PROCESSO
Nº 06/2019
FOLHA Nº 194

PROCESSO Nº 010/2019
FOLHA Nº 49

RESENHA DO CONTRATO ADMINITRATIVO Nº 018/2019 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019- PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CONTRATADA: JORGE BATISTA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 07.222.185/0005-51, com sede na Av. Bucar Neto, 171 – Anexo 197, Bairro: Centro, CEP: 64.800-002, na cidade de Floriano - PI, representada neste ato pelo *Sr. Adonilde Vieira do Rego, RG: 25.469 – DRT/PI e CPF: 503.766.593-00.*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Gêneros Alimentícios em Geral, para composição da Alimentação Escolar, manutenção do CAPS e do SCFV do Município de Elesbão Veloso – PI, conforme planilha Anexo I deste termo e especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 005/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R$: 15.103,84 (quinze mil cento e três reais e oitenta e quatro centavos).

RECURSOS E DOT. ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO 30% e PNAE/FUS e Rec. Vinculados da Saúde/FMAS e Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

Unid. Orçam	Func. Prog.	Nat. Despe	Recursos
02.09.00	12 361 0215 2093	3.3.90.30.00	0.117.01
	12 361 0217 2117		0.001.00
	12 365 0215 2042		0.119.01
02.12.00	10.301.0204.2055	3.3.90.30.00	0.001.00
02.15.00	08.243.0210.2108	3.3.90.30.00	0.311.04
	08.244.0209.2094		0.001.00

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

Elesbão Veloso (PI), 15 de Maio de 2019.